

LEI Nº 1.211/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

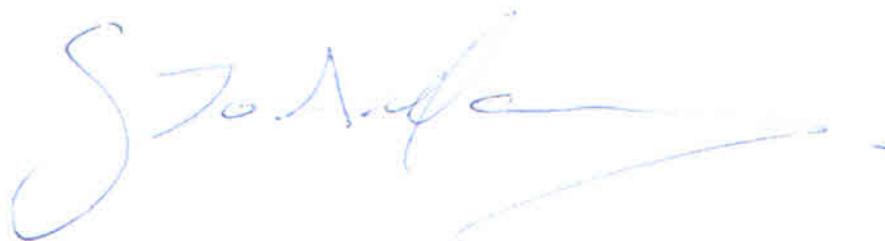
Art. 2º - Ficam antecipados os seguintes feriados:

- I – São João (24/06); e
- II – São Pedro (29/06).

Parágrafo Único - Os feriados que se referem os incisos supracitados serão antecipados para a data adequada após a análise do Comitê de Combate ao Coronavírus com a finalidade de reforçar o isolamento social no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 18 de junho de 2020.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito